

Disposi sobre aumento de vencimento dos funcionários desta Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Targea. Grande, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento nos atuais vencimentos dos funcionários desta Prefeitura, na seguinte forma:

Pará. 1º - De 10% sobre os vencimentos dos funcionários que percebem vencimentos superiores a Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) mensais.

Pará. 2º - De 30% sobre os vencimentos dos funcionários que percebem vencimentos superiores a Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) mensais.

Pará. 3º - De 50% sobre os vencimentos dos funcionários que percebem até Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - A despesa com os referidos aumentos será consignada nas dotações orçamentárias do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1962, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Targea. Grande,
25 de Novembro de 1961.

Napolcã Gore da Costa
Prefeito Municipal.